LEI Nº 1.767-GP/2021
Em, 14 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia:
14/12/2021 a 10/12/2021
Assinatura do Responsável
Florismar B. Rodrigues
Chefe de Gabinete
Decreto Nº6.367 - GP/2021

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 3.417.971,64** (três milhões, quatrocentos e dezessete mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, a suprir despesas com Aquisição de Combustível, Locação de Máquinas Pesadas, Massa Asfáltica, para reforço orçamentário, apurado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADM. E PLANEJAMENTO**	
04.1220009.2017	**MANUT. DAS ATIV. COMAD**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	104.971,64
SUB TOTAL		**204.971,64**

02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610015.1025	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS – EDUCAÇÃO 25%**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	860.000,00
SUB TOTAL		**860.000,00**
12.3610015.1029	**MANUTENÇÃO ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO 25%**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	400.000,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	43.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
SUB TOTAL		**943.000,00**
12.3640018.2045	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00
SUB TOTAL		**10.000,00**

02.12.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS, TRANSP. E TRÂNSITO**	
15.4510005.1008	**ABERT. CONSTRUÇÃO MANUT. VIAS PÚBLICAS**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	200.000,00
SUB TOTAL		**200.000,00**
04.1220004.2010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMOSP**	
3.3.90.30	Material de Consumo	450.000,00
SUB TOTAL		**450.000,00**
04.1220011.2019	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN**	
3.3.90.30	Material de Consumo	350.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
SUB TOTAL		**750.000,00**
TOTAL GERAL		**3.417.971,64**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 14 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal